



ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Controladoria e Ouvidoria	10
Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito	19
Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher	19
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	31
Secretaria Municipal de Saúde	32



APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2338

LEI N° 2338 De 27 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades excepcionais ou temporárias e dá outras providências."

CELSO SOARES REGO MORIAS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Paraíso do Tocantins autorizado a contratar, por tempo determinado, pessoal para atender às necessidades excepcionais ou temporárias que se apresentem na administração pública municipal de acordo com a quantidade de cargos em conformidade com a legislação específica que regulamenta a carreira.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será regida pelo regime jurídico estatutário municipal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Os vencimentos estabelecidos para os contratos por tempo determinado serão fixados de acordo com os valores vigentes no momento da contratação, em conformidade com a legislação específica que regulamenta a carreira e os respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade. Além disso, esses vencimentos não poderão ser reajustados pelo período de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º O prazo das contratações previstas nesta Lei será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á nas seguintes condições:

- I - Com a aprovação de concursados para os cargos que foram objeto da contratação;
- II - Pelo término da vigência do contrato;
- III - A qualquer tempo, caso cesse a necessidade que justificou a contratação.

Art. 6º Os contratos temporários autorizados por esta Lei cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 7º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município, observando os valores vigentes no momento da contratação.

II - Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º A contratação autorizada por esta Lei se dará por critérios objetivos de análise curricular em processo seletivo público, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.519, de 23 de janeiro de 2009 a Lei n° 1.604, de 22 de julho de 2010 e a Lei n° 1.611, de 18 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins., aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI N° 2339

LEI N° 2339 De 27 de janeiro de 2025.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.577, de 1º de dezembro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíso do Tocantins, e dá outras providências”

CELSO SOARES REGO MORIAS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**b) Secretário Executivo com a função avaliar a gestão do RPPS, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do órgão;**”

“**Art. 74. O cargo de Presidente, nos termos da legislação vigente, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo status de Secretário Municipal, cabendo à remuneração deste cargo ser custeada integralmente pelo ente municipal.**

Art. 2º o Artigo 69 da Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a inserção da alínea “D”:

d) Chefe do Controle Interno – com atribuições de :

I - **Supervisão e Coordenação:** Supervisionar e coordenar as atividades de controle interno do PREVIPAR, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão previdenciária. II - **Avaliação da Gestão:** Realizar avaliações periódicas da gestão do PREVIPAR, evidenciando a legalidade, a eficiência e a eficácia dos atos administrativos e financeiros. III - **Análise de Processos:** Analisar processos e procedimentos administrativos, identificando riscos e propondo medidas corretivas para a melhoria da gestão. IV - **Elaboração de Relatórios:** Elaborar relatórios de auditoria e controle interno, apresentando resultados, recomendações e sugestões ao Conselho de Previdência e à Direção do PREVIPAR. V - **Monitoramento de Recursos:** Monitorar a aplicação dos recursos financeiros do PREVIPAR, assegurando a transparência e a correta utilização dos mesmos. VI - **Capacitação e Treinamento:** Promover a capacitação e o treinamento dos servidores do PREVIPAR em temas relacionados ao controle interno e à gestão previdenciária. VII - **Articulação com Órgãos de Controle:** Manter comunicação e articulação com órgãos de controle interno e externo, assegurando a conformidade das atividades do PREVIPAR com as normas e regulamentos pertinentes. VIII - **Implementação de Normas:** Propor e implementar normas e procedi-

mentos internos que visem à melhoria da gestão e ao fortalecimento do controle interno no PREVIPAR. IX - **Promoção da Transparência:** Desenvolver ações que promovam a transparência na gestão do PREVIPAR, garantindo que informações relevantes sejam disponibilizadas aos beneficiários e à sociedade. X - **Participação em Reuniões:** Participar de reuniões e eventos relacionados à previdência social e controle interno, representando o PREVIPAR e contribuindo para a troca de experiências e boas práticas. **Parágrafo único.** O Chefe do Controle Interno do PREVIPAR deverá atuar com autonomia e imparcialidade, visando sempre à proteção dos interesses dos servidores e à sustentabilidade do regime previdenciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.647, de 23 de setembro de 2011, especificamente quanto à redação dada ao artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.577, de 01 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins., aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 247/2025 – NM

ATO N.º 247/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Nomear SAMUEL ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Analista Técnico - II, (DS-11), junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias



do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

Prefeito Municipal

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

LEI N° 2.337

LEI N° 2.337 de 06 de janeiro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do Município de Paraíso do Tocantins para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R\$ 248.781.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, e setecentos e oitenta e um mil reais)**, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados.

Parágrafo Único. As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com a Proposta do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 248.781.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, e setecentos e oitenta e um mil reais)**.

Parágrafo Único. Incluem-se nesse total:

a) R\$ 127.961.300,00 (cento vinte sete milhões, novecentos e sessenta e um mil e trezentos reais), de recursos ordinários, oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do ISSQN, do IPVA, demais transferências e dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal;

b) R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), de recursos do Tesouro, vinculados a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS;

c) R\$ 57.982.500,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), de recursos do Tesouro, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Convênios Federal e Estadual específicos;

d) R\$ 22.314.000,00 (vinte dois milhões, trezentos e quatorze mil reais), de recursos vinculados a Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS e do FES - Fundo Estadual de Saúde, Emendas Parlamentares, Convênios Federal e Estadual específicos;



e) R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), de recursos vinculados a Transferências do Fundo Nacional de Assistência - FNAS e do FES - Fundo Estadual de Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios Federal e Estadual específicos;

f) R\$ 22.090.000,00 (vinte e dois milhões, noventa mil reais), de recursos específicos do Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) do Executivo e Legislativo do RPPS;

g) R\$ 17.744.700,00 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), de Recursos do Tesouro, vinculados às fontes de Convênios, Operações de Crédito Internas e Externas, CIDE, Iluminação Pública, Indenizações, Emendas Federais e Estaduais, Transferência Especiais, Alienações e demais fontes de recursos vinculados.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos Anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor em Reais
RECEITAS CORRENTES	225.418.100,00
Receita Tributária	31.146.900,00
Receita de Contribuições	7.050.000,00
Receita Patrimonial	11.133.700,00
Transferências Correntes	197.653.500,00
Outras Receitas Correntes	308.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-21.874.000,00
RECEITA DE CAPITAL	15.082.900,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	15.082.900,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	8.280.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	248.781.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 248.781.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, e setecentos e oitenta e um mil reais)**, observado o Programa de Trabalho constante do Anexo Único desta Lei, distribuída entre os órgãos conforme o seguinte desdobramento:

Cód.	ORGÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSO		TOTAL
		ORDINÁRIO	VINCULADO	



01	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	10.600.000,00		10.600.000,00
1000	CÂMARA MUNICIPAL	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	88.705.865,48	75.726.700,00	164.432.565,48
2100	SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	5.525.200,00	10.000,00	5.535.200,00
2105	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13.171.000,00	35.000,00	13.206.000,00
2106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.267.250,00	57.982.500,00	75.249.750,00
2107	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	20.763.332,36	12.960.300,00	33.723.632,36
2109	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	2.171.050,00	0,00	2.171.050,00
2110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4.997.500,00	1.409.200,00	6.406.700,00
2113	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.880.548,28	1.638.000,00	5.518.548,28
2115	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5.512.548,28	0,00	5.512.548,28
2116	SECRETARIA DE GESTÃO, PANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	5.983.240,00	10.000,00	5.993.240,00
2117	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.372.596,56	215.600,00	4.588.196,56
2118	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.061.600,00	1.466.100,00	6.527.700,00
03	PREVIPAR	0,00	22.090.000,00	22.090.000,00
2102	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL SERV. PÚBL. DE PARAÍSO DO TOCANTINS	0,00	22.090.000,00	22.090.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.402.900,00	22.314.000,00	45.716.900,00
2103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.402.900,00	22.314.000,00	45.716.900,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL	0,00	500,00	500,00
2114	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL	0,00	500,00	500,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.400.034,52	541.000,00	5.941.034,52
2104	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.197.534,52	533.000,00	5.730.534,52
2216	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	202.500,00	8.000,00	210.500,00



TOTAL GERAL	128.108.800,00	120.672.200,00	248.781.000,00
-------------	----------------	----------------	----------------

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria e programação para outra, ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei, mediante autorização legislativa;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante à utilização dos seguintes recursos:

- a) Reserva de Contingência;
- b) Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados pelo Poder Legislativo;
- d) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) Operações de Crédito autorizadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados à Reserva de Contingência, Excesso de Arrecadação, despesas com pessoal nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, unidade central de orçamento, para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade/Operações Especiais, grupo de despesa e fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do art. 32, § 2º da LDO vigente.

Art. 7º suprimido no seu total.

§ 1º Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá remanejar as emendas impositivas de acordo com as necessidades da administração, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Art. 05 da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As alterações realizadas pelo vereador deverão ser requeridas por meio de ofícios conforme almejar, que será atendida em conformidade ao estabelecidos no Art. 05 da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 9º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo (a) Prefeito (a) Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;



II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 10º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 11º O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a execução dos Restos a Pagar que tiveram as fontes e a destinação de recursos alterados para o exercício de 2025 serão executados automaticamente no Sistema Centi e no SICAP/Contábil Municipal nas fontes sucessoras, conforme normas técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 12º O Poder Executivo Municipal adotará durante o exercício de 2025 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., aos 06 (seis) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito Municipal



CONTROLADORIA E OUVIDORIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe acerca dos itens que devem compor obrigatoriamente os Processos de Dispensa de Licitação no âmbito do poder Executivo Municipal, que tenham como base de fundamentação o disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 864/2024.

A SUBCONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 072, de 13 de dezembro de 2024, combinada com o art. 31 da Constituição Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

CONSIDERANDO que é de competência da Controladoria Geral do Município verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, além de avocar procedimentos em curso na Administração Pública Municipal para exame da regularidade, recomendando as providências de saneamento necessárias; e

CONSIDERANDO, por último, a necessidade de normatizar os procedimentos de formalização processual das contratações diretas por dispensa de licitação no município.

RESOLVE:

Art. 1º Devem, obrigatoriamente, constar no Processo de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes itens e sua respectiva ordem:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

- 1.1 Data preenchida
- 1.2 Órgão solicitante
- 1.3 Assunto
- 1.4 Fonte de recurso





- 1.5 Identificação da necessidade
- 1.6 Item/quantidade/unidade/descrição e/ou Conforme ETP/TR (**conforme o caso**)
- 1.7 Dotação orçamentária
- 1.8 Natureza da despesa
- 1.9 Ficha
 - 1.10 Fonte
 - 1.11 Locais de assinatura
 - 1.12 Ratificação do setor financeiro
 - 1.13 Ciente do Prefeito

2. E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (QUANDO FOR O CASO)

3. TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Do Objeto
- 3.2 Especificação/descrição dos produtos e/ou serviços
- 3.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas
- 3.4 Justificativa
- 3.5 Descrição da solução como um todo
- 3.6 Fundamentação
- 3.7 Origem dos recursos
- 3.8 Do local e condições de fornecimento
- 3.9 Do recebimento e aceitação do objeto
- 3.10 Da garantia e/ou assistência técnica (**conforme o caso**)
- 3.11 Forma e critério da seleção do fornecedor e prazo para seleção das propostas
- 3.12 Condições de participação
- 3.13 Das obrigações da contratante
- 3.14 Das obrigações da contratada
- 3.15 Modelo e gestão do contrato (**conforme o caso**)
- 3.16 Sanções
- 3.17 Do critério de pagamento
- 3.18 Habilitação jurídica
- 3.19 Regularidade fiscal e trabalhista
- 3.20 Vigência do contrato (**conforme o caso**)





- 3.21 Do reajuste
 - 3.22 Da fiscalização (**conforme o caso**)
 - 3.23 Das penalidades
- 4. PESQUISA DE PREÇO- DECRETO Nº 864/2024 (CONFORME O CASO)**
- 4.1 Identificação do órgão solicitante
 - 4.2 Quantidade
 - 4.3 Descrição
 - 4.4 Valor unitário
 - 4.5 Valor total
 - 4.6 Validade da proposta
 - 4.7 Carimbo da empresa e/ou dados da empresa
 - 4.8 Assinatura
 - 4.9 Data preenchida
 - 4.10 Número da conta corrente do fornecedor
 - 4.11 Em caso de envio eletrônico (e-mail) do orçamento, juntar também o espelho do e-mail.
- 5. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**
- 5.1 Item
 - 5.2 Quantidade
 - 5.3 Unidade
 - 5.4 Descrição
 - 5.5 Empresa (cotações)
 - 5.6 Média
 - 5.7 Total da média por item
 - 5.8 Conferir se os valores lançados estão corretos de acordo com o orçamento
- 6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS TRÊS COTAÇÕES (CONFORME O CASO)**
- 7. ANÁLISE DE RISCO (QUANDO FOR O CASO)**





8. NOTA DE RESERVA/ DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Secretaria de origem
- 8.2 Número do processo
- 8.3 Natureza da despesa
- 8.4 Ficha
- 8.5 Classificação funcional
- 8.6 Vínculo
- 8.7 Valor total
- 8.8 Histórico preenchido

9. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.1 Objeto
- 9.2 Participação na dispensa eletrônica
- 9.3 Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial
- 9.4 Fases de lances
- 9.5 Julgamento das propostas de preço
- 9.6 Habilitação
- 9.7 Contratação
- 9.8 Sanções
- 9.9 Das disposições gerais
- 9.10 Anexo I – Documentação Exigidos Para Habilitação

10. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO (CONFORME O CASO)

11. MINUTA DE CONTRATO (CONFORME O CASO)

12. PARECER JURÍDICO

13. MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PARECER)

14. ATA DA PROPOSTA

15. HABILITAÇÃO





16. ATA FINAL

17. VENCEDORES DA PROPOSTA

18. PROPOSTA(S) REALINHADA(S)

19. TERMO DE ADJUDICAÇÃO

20. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

21. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME INCISO VIII DO ART. 72 DA LEI 14.133/21.

22. SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO

23. MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

24. NOTA DE EMPENHO

- 24.1 Nome da Empresa
- 24.2 CNPJ
- 24.3 Número do processo
- 24.4 Número da reserva
- 24.5 Ficha
- 24.6 Natureza da despesa
- 24.7 Vínculo
- 24.8 Valores
- 24.9 Assinatura
- 24.10 Data
- 24.11 Histórico detalhado
- 24.12 Subitem de empenho

25. CONTRATO (CONFORME O CASO)





26. NOTA FISCAL OU RECIBO

- 26.1 Cabeçalho preenchido
- 26.2 Descrição do produto/serviços
- 26.3 Quantidade
- 26.4 Valor Unitário
- 26.5 Valor Total
- 26.6 Carimbo de atesto no verso
- 26.7 Assinatura e carimbo do fiscal do contrato e do gestor com todos os dados preenchidos
- 26.8 **NO CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, POR EMPRESA COM DOMICÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO, É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - RANFS, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CONFORME ART.s nºs 32 à 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 427/2018**

27. ATUALIZAR AS CERTIDÕES, CASO ALGUMA ESTEJA EXPIRADA NA VIGÊNCIA DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

28. NOTA DE LIQUIDAÇÃO

- 28.1 Secretaria
- 28.2 Razão Social/Fornecedor
- 28.3 CNPJ
- 28.4 Dados da Liquidação
- 28.5 Dados do Empenho
- 28.6 Dotação
- 28.7 Valores
- 28.8 Histórico com informação do documento fiscal
- 28.9 Autorização
- 28.10 Assinatura

29. MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





30. ORDEM BANCÁRIA/ORDEM DE PAGAMENTO

30.1 Histórico preenchido com informação do documento fiscal

Art. 2º É condição essencial para o prosseguimento dos autos o atendimento ao Artigo anterior.

Art. 3º Os modelos já existentes de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Termo de Referência - TR poderão continuar sendo utilizados desde que sua fundamentação seja adequada para a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 864/24.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de CINCO DIAS úteis, prorrogáveis por igual período, a permanência dos processos no âmbito desta Controladoria para efeito de análise dos processos, após o seu recebimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os processos encaminhados para reanálise, obedecerão aos prazos estabelecidos no CAPUT deste.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

CAROLLINE EMMANUELLE SANTANA FERNANDES
Subcontroladora Adjunta
Ato nº 114-2025

CELSO MORAIS
Prefeito Municipal





SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
005/2024**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/
2024

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

CNPJ N° 01.536.754/0003-95

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato tendo em vista a existência de Saldo de Contrato, no tocante a prestação de serviços de publicação no Jornal J. Câmara & Irmãos S/A, para a publicação oficiais de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações, Publicações de Extratos de Contratos e Atas e demais atos oficiais, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito, com fundamento legal o artigo 106 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, nos termos da Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 94/2024.

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.

VALOR: O presente 1º Termo Aditivo não altera valores.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 005/2024, assinado aos 01 de fevereiro de 2024, advindo de portaria de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024 do Gabinete do Prefeito, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o artigo 106 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, conforme Justificativa do órgão e Solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo n° 94/2024.

DOTAÇÃO: 04.122.0032.2090 NATUREZA DA DESPESA
33.90.39 FONTE: 15000000

PROCESSO: 94/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE HABITAÇÃO E DA MULHER**

ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 027/2023/FMAS

“CONTRATO N.º 027/2023/FMAS, ORIGINÁRIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO COMO CREDENCIADA MARÍLIA ELENA MOREIRA SANTIAGO.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL decide, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, rescindir, consensualmente o Contrato n° 027/2023/FMAS originário do Credenciamento n° 003/2023, pelas razões seguintes:

CONSIDERANDO que constitui motivo para a rescisão do contrato as razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, conforme artigo 137, inciso VIII da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a rescisão contratual poderá ser determinada por ato consensual das partes, conforme artigo 138, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da rescisão consensual a partir de 02/01/2025, através de comunicação interna do Fundo Municipal de Assistência Social anexo ao Processo Administrativo n° 975/2023.

DECIDE.

Tendo em vista as razões de interesse público, **FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 027/2023/FMAS POR ATO CONSENSUAL** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos dos artigos artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, assinado junto à credenciada **MARÍLIA ELENA MOREIRA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob n° 091.691.141-10.

Paraíso do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.

THAIS HELENA LIMA ANDRADE

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARÍLIA ELENA MOREIRA SANTIAGO

CPF nº 091.691.141-10

CRENCIADA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27376/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEA-TINS**, no valor estimativo de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento de água e esgoto, conforme consta no processo **27376/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27382/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **27382/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com



fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 26966/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, no valor estimativo de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para o fornecimento de água e esgoto, conforme consta no processo **26966/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto n° 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, consi-

derando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 27379/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, no valor estimativo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o fornecimento de água e esgoto, conforme consta no processo **27379/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto n° 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 26965/2025.

RESOLVE:



Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **26965/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27391/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **J. CAMARA & IRMÃO S/A**, no valor estimativo de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para à contratação de empresa especializada de prestação de serviço de publicação do

grupo **J. Câmara & Irmãos S/A**, conforme consta no processo **27391/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27386/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **27386/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27385/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **27385/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27390/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **IMPrensa Nacional**, no valor estimativo de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, para à contratação de empresa especializada na contratação de prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, conforme consta no processo **27390/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, 10 de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27393/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **OI S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme consta no processo **27393/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/
2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com

fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27336/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **OI S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme consta no processo **27336/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/
2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao dis-



posto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 27372/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **OI S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme consta no processo **27372/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
014/2025/FMAS**

Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto n° 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei

de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 26967/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor estimativo de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**, destinados a despesas com Tarifas Bancárias em Instituição financeira oficial para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme consta no processo **26967/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
015/2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto n° 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo N° 27378/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril



de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, no valor estimativo de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para o fornecimento de água e esgoto, conforme consta no processo **27378/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27388/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **27388/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere,

Nos termos do Parecer Técnico Jurídico ordenado pela Procuradoria Geral do Município da Assessoria Jurídica deste Município, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 31 da lei n.º 13.019/2014;

I – **CONSIDERANDO** a documentação anexada no processo administrativo nº **26972/2025**;

II – **CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município atesta que foram cumpridas as exigências legais do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com a devida justificativa quanto à formalização do termo de fomento com organizações de sociedade civil sem fins lucrativos;

III – **CONSIDERANDO** a necessidade em dar publicidade aos atos praticados pelo poder público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de chamamento público nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 para Celebração de Termo de Fomento através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à organização de sociedade civil sem fins lucrativos que executa ações na Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência em Paraíso do Tocantins: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paraíso do Tocantins – TO, conforme consta no processo 26972/2025.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal de Assistência Social, Paraíso do Tocantins- TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SEMASHM

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27397/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, no valor estimativo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para o fornecimento de água e esgoto, conforme consta no processo **27397/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social

Habitação e da Mulher

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SMASHM

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27398/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o fornecimento de energia elétrica, conforme consta no processo **27398/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade



Secretaria Municipal de Assistência Social
Habitação e da Mulher

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
003/2025/SMASHM**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27402/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **J. CAMARA & IRMÃO S/A**, no valor estimativo de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para à contratação de empresa especializada de prestação de serviço de publicação do grupo J. Câmara & Irmãos S/A, conforme consta no processo **27402/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Helena Lima Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social,
de Habitação e da Mulher

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
004/2025/SMASHM**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27399/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **IMPrensa Nacional**, no valor estimativo de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para à contratação de empresa especializada na contratação de prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, conforme consta no processo **27399/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, 10 de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social,
de Habitação e da Mulher



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/
2025/SEMASHM**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27323/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor da **OI S.A.**, no valor estimativo de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo e fixo-móvel), conforme consta no processo **27323/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social
Habitação e da Mulher

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025/FMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27319/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor estimativo de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, destinados a despesas com Tarifas Bancárias em Instituição financeira oficial para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher conforme consta no processo **27319/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social
Habitação e da Mulher



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025/FMDCA**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto nº 654/2021, e com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico anexo prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo Nº 27406/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para Contratação Direta dos serviços em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor estimativo de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, destinados a despesas com Tarifas Bancárias em Instituição financeira oficial para atender a necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme consta no processo **27406/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Paraíso do Tocantins- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Thais Helena Lima Andrade

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

CONTRATADA: JOÃO DE DEUS LOPES DA CUNHA - MEI

CNPJ Nº 18.312.987/0001-45

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 53.748,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2024, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal nº 1.115/2024 e Lei Complementar nº 033/2011.

FUNCIONAL: 04.122.0026.2076 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 150000000

PROCESSO: 20684/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER



CONTRATADA CLEVERSON MORAIS COUTINHO

CNPJ Nº 56.915.544/0001-38

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 54.000,00 (Cinquenta quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2024, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal nº 1.115/2024 e Lei Complementar nº 033/2011.

FUNCIONAL: 04.122.0026.2076 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 150000000

PROCESSO: 20684/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

CONTRATADA: WILSON CAMARA LACERDA - MEI

CNPJ Nº 17.398.620/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2024, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal nº 1.115/2024 e Lei Complementar nº 033/2011.

FUNCIONAL: 04.122.0026.2076 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 150000000

PROCESSO: 20684/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025

“Designa servidores como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora PATRICIA NASCIMENTO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **CRISTIANE AGUIAR DE MORAES REGO**, matrícula nº 6274, como titular e o servidor **JAKSSAEL PABLO RODRIGUES**, matrícula nº 6883, como suplente de Fiscal de contrato, atestar todas as notas fiscais e Prestações de Serviços, responsável pelo patrimônio/inventário, aquisição de material de consumo e envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins - TO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

Wagner Marinho de Medeiros



Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMS/GAB/N°12/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Publicar, dar ciência a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME dispensados a população no Município de Paraíso do Tocantins, e da outras providencias”.

O Secretário Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas competências que lhe atribui mediante ATO N° 47/2025-NM Janeiro de 2025.

Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é um importante instrumento orientador sobre o uso de medicamentos e insumos no Sistema Único de Saúde (SUS). Atualizada a cada dois anos, apresenta os medicamentos disponíveis no SUS em todos os níveis de atenção e organizados por responsabilidades de financiamento.

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME do componente básico, sendo este o de competência do município. (Anexo I desta portaria)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Publicada a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME do componente básico, sendo de competência Municipal, dispensados a população no Município de Paraíso do Tocantins, e da outras providencias”.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Paraíso do Tocantins, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Arlérico André Silva

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Relação dos Medicamentos

	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ESTABELECIMENTO
1.	Aciclovir	200mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
2.	Aciclovir	50mg/g, creme	Dispensação Farmácia Municipal
3.	Ácido acetil salicílico	100mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal Dispensação Farmácia Municipal
4.	Ácido fólico	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
5.	Ácido valpróico	250mg, capsula	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
6.	Ácido valpróico	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
7.	Ácido valpróico	250mg/5ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
8.	Albendazol	400mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
9.	Albendazol	40mg/ml suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal



10.	Alendronato de sódio	70mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
11.	Alopurinol	100mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
12.	Alopurinol	300mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
13.	Ambroxol	3mg/ml(pediátrico) suspensão	Dispensação Farmácia Municipal
14.	Ambroxol	6mg/ml (adulto) suspensão	Dispensação Farmácia Municipal
15.	Amiodarona	200mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
16.	Amitriptilina	25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
17.	Amoxicilina	250mg/5ml, suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal
18.	Amoxicilina	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
19.	Amoxicilina + clavulunato	50mg + 12,5mg/ml suspensão	Dispensação Farmácia Municipal
20.	Amoxicilina + clavulunato	500mg + 125mg	Dispensação Farmácia Municipal
21.	Anlodipino	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
22.	Atenolol	50MG CPR	Dispensação Farmácia Municipal
23.	Azitromicina	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
24.	Azitromicina	40mg/ml suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal
25.	Biperideno	2mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
26.	Captopril	25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
27.	Carbamazepina	20mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
28.	Carbamazepina	200mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
29.	Carbamazepina	400mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
30.	Carbonato de cálcio	500mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
31.	Carbonato de Lítio	300mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
32.	Carvedilol	3,125mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
33.	Carvedilol	6,25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
34.	Carvedilol	12,5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
35.	Carvedilol	25mg cpr	Dispensação Farmácia Municipal



36.	Cefalexina	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
37.	Cefalexina	250mg/5ml, suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal
38.	Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Dispensação Farmácia Municipal
39.	Ciprofloxacino	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
40.	Clonazepam	2 mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
41.	Clonazepam	2,5mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
42.	Clorpromazina	100mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
43.	Clorpromazina	25 mg	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
44.	Clorpromazina	40 mg/mL	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
45.	Dexametasona	1 mg/g (0,1%) creme	Dispensação Farmácia Municipal
46.	Dexametasona	4 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
47.	Dexametasona	0,1 mg/mL elixir	Dispensação Farmácia Municipal
48.	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
49.	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL xarope	Dispensação Farmácia Municipal
50.	Divalproato de Sódio	500 mg	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
51.	Divalproato de Sódio	250 mg	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
52.	Diazepam	10 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
53.	Diazepam	5 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
54.	Digoxina	0,25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
55.	Dipirona	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
56.	Dipirona	500 mg/mL	Dispensação Farmácia Municipal
57.	Doxazosina	4mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
58.	Doxazosina	2 mg	Dispensação Farmácia Municipal
59.	Enalapril	20mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
60.	Enalapril	10mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
61.	Espironolactona	25mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
62.	Fenitoína	100mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS



63.	Fenobarbital	100mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
64.	Fenobarbital	4% (40mg/mL), solução oral	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
65.	Finasterida	5 mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
66.	Fluconazol	150mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
67.	Fluoxetina	20 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
68.	Furosemida	40mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
69.	Glibenclamida	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
70.	Gliclazida	60mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
71.	Haloperidol	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
72.	Haloperidol, decanoato	50mg/ml, solução injetável	CAPS
73.	Hidralazina	25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
74.	Hidroclorotiazida	25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
75.	Hidróxido de alumínio		Dispensação Farmácia Municipal
76.	Ibuprofeno	600mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
77.	Ibuprofeno	50mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal
78.	Insulina humana regular	100ui/ml, solução injetável	Dispensação na Farmácia Municipal: OBS: Fornecido Pelo Ministerio da Saúde
79.	Insulina NPH humana	100ui/ml, solução injetável	
80.	Isossorbida, dinitrato	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
81.	Ivermectina	6mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
82.	Itraconazol	100 mg	Dispensação Farmácia Municipal
83.	Levomepromazina	100 MG CPR	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
84.	Levomepromazina	25MG, CPR	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
85.	Levonorgestrel	0,75mg, cartela c/ 2 comprimidos	Dispensação Farmácia Municipal
86.	Levodopa + benserazida	100mg+25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
87.	Levodopa + carbidopa	250mg+25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
88.	Levotiroxina sódica	25mcg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
89.	Levotiroxina sódica	100mcg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal



90.	Lidocaína	2%, gel	Dispensação Farmácia Municipal
91.	Loratadina	10mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
92.	Losartana potássica	50 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
93.	Metformina	850mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
94.	Metildopa	250 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
95.	Metoclopramida	4mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal
96.	Metronidazol	0,4mg/ml, suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal
97.	Metronidazol	250 mg	Dispensação Farmácia Municipal
98.	Metronidazol	100mg/g creme Vaginal	Dispensação Farmácia Municipal
99.	Miconazol	20mg/g, creme vaginal	Dispensação Farmácia Municipal
100.	Nifedipina	10 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
101.	Nortriptilina	50 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
102.	Omeprazol	20mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
103.	Ondansetrone	4mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
104.	Paracetamol	500mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
105.	Paroxetina	20mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
106.	Paracetamol	200mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal
107.	Penicilina benzatina	1.200.000 ui, pó para injeção	Dispensação Farmácia Municipal
108.	Permetrina	5%, loção tópica	Dispensação Farmácia Municipal
109.	Prednisolona	3mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal
110.	Prednisona	5mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
111.	Prednisona	20mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
112.	Prometazina	25mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal e CAPS
113.	Propranolol	40mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
114.	Salbutamol	100mcg spray oral	Dispensação Farmácia Municipal
115.	Sais para reidratação oral envelope	envelope	Dispensação Farmácia Municipal



116.	Simeticona	75mg/ml Gotas	Dispensação Farmácia Municipal
117.	Sinvastatina	20 mg	Dispensação Farmácia Municipal
118.	Sinvastatina	40 mg	Dispensação Farmácia Municipal
119.	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral	Dispensação Farmácia Municipal
120.	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
121.	Sulfato ferroso	40mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
122.	Sulfato ferroso	25mg/ml, solução oral	Dispensação Farmácia Municipal
123.	Tiamina	300mg, comprimido	Dispensação Farmácia Municipal
124.	Timolol, maleato	5mg/ml, solução oftálmica	Dispensação Farmácia Municipal
125.	Varfarina sódica	5mg comprimido	Dispensação Farmácia Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 27 22:30:25 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)